

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- Tivemos conhecimento que um munícipe, residente em Concieiro, na freguesia de Sever, com 86 anos, formulou um pedido para a criação de condições acessibilidade à sua habitação, e que tal pedido foi simplesmente recusado, sem qualquer sugestão de resolução do problema em causa, quando em boa verdade compete ao Município e á Freguesia resolver as questões de acessibilidade no espaço público. -----

----- Lamentamos a forma como foi tratado este assunto por parte Município. -----

----- Sem nos pretendermos substituir a quem é pago para apresentar soluções e resolver problema, somos da opinião que a pintura de uma faixa com largura de 75cm com tinta antiderrapante a colocação de um corrimão nos termos das normas técnicas contidas no DL163/2006, de 8 de agosto seria uma medida mitigatória e que resolveria o problema colocado.

----- Paços do concelho de Santa Marta de Penaguião, 20 de junho de 2022. -----

----- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira.” -----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Fernando José Mourão Gonçalves, informaram: -----

----- “O executivo municipal, não obstante não fazer de todas as situações uma montra de exibição, nunca coloca de parte uma situação a não ser que as soluções tenham sido totalmente esgotadas. Assim, e apesar do requerido pelo munícipe em questão não ser possível, e a resposta técnica ter sido negativa, tal qual foi partilhado com os senhores vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, já existem em cima da mesa outras soluções que irão a seu tempo ser apresentadas, considerando inclusive o desenvolvimento da obra perto da petição.” -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Isenção de Taxas com ocupação de Esplanadas e Mobiliário – 2022

----- 1 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020, bem como as várias declarações do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação dos referidos e sucessivos estados de emergência, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. -----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

----- Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. -----

----- A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

----- Considerando o propósito de fomentar a almejada retoma da economia local, assente no gradual levantamento das medidas de confinamento devido à pandemia por COVID 19, que objetivam a dinamização económico-social. -----

----- Considerando que o serviço de esplanada se trata de uma mais-valia no atendimento ao público, por facilitar o cumprimento da regra de distanciamento social imposta pela DGS, pretende-se, para este período de recuperação e desconfinamento vigiado, criar um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, como meio de apoio a empresas e de dinamização do comércio local. -----

----- Neste âmbito, pretende-se renovar a medida já adotada no ano transato, como a autorização do aumento da área ocupada do domínio público com esplanadas a título excecional e temporário,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



através de requerimento dos interessados, que permitirá aos operadores económicos redistribuir o número de mesas por uma área maior salvaguardando as medidas de distanciamento recomendadas; e a concessão de isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas, bem como, das taxas de apreciação dos pedidos, até 30 de dezembro do corrente ano. -----

----- Pretende-se, assim, no âmbito do período crítico que atravessamos, a implementação de um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, isenta de taxas, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, em vigor no Município, constante no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, na sua atual redação, como medida de estímulo à atividade económica e com vista à dinamização da vida financeira local. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: -----

----- a) A isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos e suportes publicitários – artigo 109º da Tabela de Taxas-2022 – até 30 de dezembro de 2022; -----

----- b) A presente deliberação deve ser remetida à Assembleia Municipal para conhecimento." ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, como medida excecional de apoio às empresas, no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia COVID-19, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos e suportes publicitários – artigo 109.º da Tabela de Taxas-2022, até 30 de dezembro de 2022, e remeter ao abrigo da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para conhecimento. -----**